

Edital 008.2016

Cotação prévia de preços 016.2016

Convênio nº 792170/2013 - MDA DPMRQ

SICONV Nº 73672/2013 - Programa de Organização Produtiva da Trabalhadora Rural

Categoria: Menor Preço

Data de início do acolhimento das propostas: 06 de setembro de 2016

Data fim de recebimento das propostas: 21 de setembro de 2016

O Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Apoio a Agricultura Familiar – Rede Terra, com sede a BR 040, Km 95 – Bairro Juscelino Kubitschek, Fone: (61) 3612-2912, e-mail: redeterra@redeterra.org.br Cristalina/GO - CEP: 73.850-000, inscrito no CNPJ 02.897.670.00001/88, nos termos da Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011, que estabelece normas para execução do disposto no Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007, convida Vossa Senhoria para participar da Cotação de Preços 012.2016, Categoria Menor Preço, para fornecimento de locação de veículos, cuja proposta de preço serão recebidas até dia **20 de setembro de 2016, às 12 horas.**

1. DO OBJETO

1.1. A presente cotação de preços tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços de alimentação para participantes das atividades previstas no plano de trabalho do projeto Consolidação das Organizações Produtivas das Mulheres Trabalhadoras Rurais da Região do Baixo São Bartolomeu – GO, as nos municípios de Cristalina, Cidade Ocidental e Luziânia, ambos no Estado de Goiás, com a finalidade de atender ao disposto nas Metas: 01, 02 e 04 – Itens: 1..1.2, 2.1.2 e 4.1.2 do Plano de Trabalho referente ao convênio nº 792170/2013 - Programa de Organização Produtiva da Trabalhadora Rural, convênio este celebrado entre o Instituto Rede Terra e o Ministério do Desenvolvimento Agrário MDA, por meio da Diretoria de Políticas para Mulheres Rurais.

2. ESPECIFICAÇÃO

2.1. Esta cotação está aberta a todas os interessados que se enquadrem no ramo de atividades ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

2.2. O interessado fornecerá os serviços de alimentação abaixo discriminados de acordo com o desenvolvimento do plano de trabalho:

Item	Descrição	Local de fornecimento	Quantidade
1	Fornecimento de refeição: almoço e dois lanches aos participantes dos cursos e atividades. (KIT)	Cristalina/GO, Luziânia/GO e Cidade e Ocidental/GO.	144
2	Fornecimento de refeição: almoço aos participantes dos 03 (três) intercâmbios (Unidade)	Alto Paraíso do Goiás/GO Brasília/DF e Cristalina/GO	120
3	Fornecimento de refeição: almoço e dois lanches aos participantes dos cursos e atividades. (KIT)	Cristalina, Cidade e Ocidental e Luziânia	144

2.3. Os serviços de alimentação (almoço e lanche) deverão possuir: Almoço: no mínimo 04 pratos quentes, 02 pratos frios, 02 tipos de carne, 01 tipo de sobremesa e suco natural. Lanche: Café, leite, sucos, pão com manteiga, bolo, biscoito e dois tipos de frutas.

2.4. Condições de fornecimento do objeto: O fornecimento do objeto da presente Cotação Prévia de Preço se dará no período de 03 meses a partir da data da assinatura do contrato de acordo com a necessidade do projeto.

2.4.1. O início do contrato será a partir da data de assinatura.

2.5. Preço: O Preço ofertado para o fornecimento do objeto da presente Cotação deverá ser apresentado em valor unitário e valor total. Conforme itens e modelo no Anexo I.

2.5.1. Condições de pagamento: 05 dias úteis após a entrega dos materiais

2.6. Os valores apresentados não poderão ultrapassar aos disponibilizados no projeto o que estipula o valor máximo total de R\$ 12.696,00 (Doze mil, seiscentos e noventa e seis reais).

2.9. Condições de pagamento: 05 dias úteis após o fornecimento dos serviços.

3. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

3.1. Local de Entrega das Propostas: Instituto Rede Terra - BR 040, Km 095, Bairro Juscelino Kubistchek - Fone: (61) 3612-2912 - CEP 73.850-000 - Cristalina – GO, sendo opcional o envio da proposta e documentação via e-mail: redeterra@redeterra.org.br

3.2. Prazo de Entrega das Propostas: Até 21 de setembro de 2016 às 12 horas.

3.3. Todos os trâmites do certame serão publicados no endereço eletrônico <http://www.redeterra.org.br>, sendo que o acompanhamento é de responsabilidade dos interessados. As publicações ocorrerão conforme cronograma de datas apresentados ao longo deste edital.

4. DOS DOCUMENTOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais deste Edital, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinente a matéria, cujo julgamento fica a cargo da comissão.

4.2. O proponente deverá estar previamente inscrito no SICAF para serem contratados, conforme determina legislação pertinente (www.comprasnet.gov.br).

4.3. As propostas encaminhadas por e-mail deverão ter todos os documentos anexados em uma única mensagem, em formato PDF. Não nos responsabilizamos por e-mail não recebido por quaisquer falhas técnicas e/ou operacionais de sistema computacionais e/ou limitações de dados.

4.4. Os Interessados que desejarem participar da Cotação Prévia de Preços deverão entregar a Comissão de Licitação, em envelopes separados e lacrados, respectivamente, “DOCUMENTAÇÃO”, envelope de número 01 e “PROPOSTA”, envelope de Número 02, conforme modelos abaixo:

4.5. Envelope nº 01, contendo os documentos relativos à habilitação:

MODELO DE ETIQUETA

<p>Envelope 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Ao Instituto Rede Terra Edital 08.2016 – Cotação prévia de preços nº 016.2016 (RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE)</p>

4.6. Documentos da habilitação: O licitante deverá apresentar as seguintes cópias dos Documentos de Habilitação para participar da presente Cotação Prévia de Preço:

4.6.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.6.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

4.6.3. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

4.6.4. Prova de regularidade relativa ao INSS - Seguridade Social

4.6.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS

4.6.6. Prova de regularidade com Fazenda Federal - Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa da União.

4.6.7. Comprovante de inscrição no SICAF.

4.6.8. Declaração de que não emprega menores de 18 anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos conforme previsão contida. Anexo II.

4.6.9. Declaração da norma da lei, sujeitando-se as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive durante sua vigência contratual.

4.7. Envelope nº 02, contendo os documentos de proposta de Preços:

MODELO DE ETIQUETA

<p>Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇO Ao Instituto Rede Terra Edital 08.2016 – Cotação de preços nº 016.2016 (RAZAO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE)</p>
--

4.7.1. A proposta conforme Anexo I, deverá conter a especificação detalhada dos serviços oferecidos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes nesta Cotação Prévia de Preços e Anexos, de forma clara e detalhada, em papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante, e conter:

4.7.1.1. Número da Cotação

4.7.1.2. Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF, nome do banco, número da conta corrente da proponente, agência e praça de pagamento.

4.7.1.3. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;

4.7.1.4. Nome dos representantes legais, RG e CPF;

4.7.1.5. No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete, a carga e descarga, que ocorrerão por sua conta e risco.

4.8. Será INABILITADA a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos constantes no item da HABILITAÇÃO.

4.9. Não será admitida nesta Cotação Prévia de Preços a participação de empresas que estejam enquadradas em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Esta Cotação Prévia de Preço é do tipo menor preço no fornecimento de alimentação de acordo com as propostas apresentadas.

5.2. No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar menor valor em reais soma de todos os itens cotados, conforme Anexo I.

5.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida por sorteio público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6. RESULTADOS E CRONOGRAMA

6.1. Os resultados desta Cotação Prévia de Preços serão publicados no site da Rede Terra: www.redeterra.org.br, e será enviado através e-mail com aviso de recebimento aos participantes deste processo licitatório. Contando o prazo de recurso a contar do dia em que a licitante recebeu a informação via e-mail.

6.2. Cronograma:

06/09/2016 Abertura de prazo para recebimento de propostas.
21/09/2016 Prazo máximo para o recebimento dos documentos conforme item 4.
21/09/2016 Análise e resultado do julgamento das propostas.
22/09/2016 Prazo para apresentação de recursos.
23/09/2016 Análise dos recursos e resultado final.
23/09/2016 Assinatura do contrato de prestação de serviços.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Será firmado Contrato, com a licitante vencedora do certame, conforme termos desta cotação, fazendo parte integrante do Contrato todos os documentos apresentados pelo interessado vencedor, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente do país, correspondente ao fornecimento do serviço, após atestada pela autoridade competente, e de conformidade ao discriminado na proposta da Contratada.

8.2. O pagamento será efetuado através de boleto bancário ou creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, Localidade e Número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

9. LEGISLAÇÃO

10.1. Este processo seletivo reger-se-á pela Portaria Interministerial nº. 507, de 24 de novembro de 2011 e alterações posteriores.


10. DOTAÇÃO

11.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta Cotação de Preços correrá à conta do Convênio nº 792179/2013 – SICONV nº 73672/2013 – Programa de Organização Produtiva da Trabalhadora Rural, convênio Celebrado entre o Instituto Rede Terra e o Ministério do Desenvolvimento Agrário MDA, por meio da Diretoria de Políticas para Mulheres Rurais.

11. CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos, não previstos neste edital, serão tratados pela comissão de licitação da Rede Terra. E, se necessário, este Edital poderá ser retificado, cancelado e publicado a qualquer tempo, sob critério da Rede Terra.

Cristalina/GO, 06 de setembro de 2016.



Fábio Oliveira Paiva
Coordenador Geral

Anexo I

Proposta de preço

(Papel timbrado ou carimbo)

Edital 008.2016
Cotação Prévia de Preços nº 016.2016
Convênio nº 792179/2013 – SICONV nº 73672/2013 – MDA DPMRQ
Categoria: Menor Preço
Recebimento das propostas: 06/09/2016 a 21/09/2016.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço completo:
Telefone/Fax:
E-mail:
Dados da conta corrente:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1				
2				
3				
Valor total				

Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados de sua apresentação.

Local, Data

Assinatura da empresa

OBS: Obrigatório inserção do CPF responsável pela proposta.

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Papel Timbrado da Empresa)

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Data)

.....
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

Anexo III – Contrato

Minuta de contrato

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº ____/2016 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR - REDE TERRA, E DE OUTRO, O CONTRATADO ABAIXO QUALIFICADO, TENDO COMO OBJETO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, DERIVADO DA COTAÇÃO DE PREÇOS 016/2016, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES, FUNDAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1 - Contratante: Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Apoio a Agricultura Familiar - Rede Terra, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 02.897.670/0001-88, situado a BR 040, Km 95 – Bairro JK - Cristalina GO, neste ato representado pelo Coordenador Geral, Coordenador Geral, Fábio Oliveira Paiva RG: 2401144 – SSP/DF, CPF: 005.754.521-96, residente na Quadra 44, Casa 03 Setor B Valparaíso I, CEP 72876-148, Cidade de Valparaíso do Goiás/GO, doravante denominado contratante.

1.2 - Contratado:, com sede, na Rua, CEP-..... CNPJ nº neste instrumento de contrato ora representado por:,,, portador da carteira de identidade RG nº, órgão expedidor, inscrito no CPF/MF sob o nº, natural de, residente e domiciliado na,/....., CEP-.....

1.3 - Fundamento: O presente contrato decorre da Cotação de Preços 012/2016, nos termos da Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011, que estabelece normas para execução do disposto no Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007.

1.4 - Dotações Orçamentárias: Os recursos referem-se ao Convênio nº 792179/2013 – SICONV nº 73672/ 2013 – MDA DPMRQ - referente ao Programa de Organização Produtiva da Trabalhadora Rural, convênio celebrado entre o Instituto Rede Terra e o Ministério do Desenvolvimento Agrário MDA, por meio da Diretoria de Políticas para Mulheres Rurais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E NORMAS DE EXECUÇÃO:

2.1 – Constitui-se objeto deste instrumento de contrato a prestação de serviços de fornecimento de alimentação almoço e lanche conforme especificações:

.....

2.2. A CONTRATADA poderá transferir a subcontratar os serviços oferecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

3.1 - A **CONTRATADA** está obrigada a manter durante toda a execução do presente contrato todas as condições de sua habilitação e qualificação, devendo comprová-las em no máximo 05 (cinco) dias sempre que exigido pelo **CONTRATANTE**;

3.2 - Nos valores ajustados estão incluídos todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais e ainda quaisquer outros encargos necessários ao atendimento deste Contrato;

3.3 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com a legislação vigente;

3.4 - Informar ao **CONTRATANTE** sobre a ocorrência dos fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou no serviço a ser prestado;

3.5 - Manter atualizado seus dados cadastrais junto à **CONTRATANTE**, em especial número de telefone, fac-símile, endereço físico e eletrônico, bem como, nome da pessoa responsável para manter contato com o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES:

4.1 - O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas sujeita o Contratado à multa nos seguintes percentuais:

4.1.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso injustificável na execução dos serviços;

4.1.3 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, e a consequente rescisão do Contrato no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS:

5.1 - O valor de fornecimento de alimentação: Almoço corresponde ao valor de R\$ (.....) e Almoço e dois lanches correspondem ao valor de R\$ (.....), o valor total no contrato corresponde ao valor de R\$ (.....).

5.2 - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de emissão da Nota Fiscal.

5.3 - Os preços contratuais são irreeajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, ADITAMENTOS E MODIFICAÇÕES:

6.1 - O presente contrato terá validade até o dia XXXXXXXX ou vencido mediante execução total dos serviços contratados; e poderá ser aditado, rescindido ou alterado conforme especificações da nos termos da Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011, que estabelece normas para execução do disposto no Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cristalina/GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento Contratual, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7.2 - E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das duas testemunhas abaixo que há tudo assistiram e que também o assinam.

Cristalina/GO, ____, de _____ de 2016.

Contratante:

Fábio Oliveira Paiva
Coordenador Geral

Contratado:

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome
RG:
CPF: